**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11200408/2022.**
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000296/2022.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

**O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.585/0001-63**, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, CEP: 64782-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.795.381/0001-94, neste ato representada pela Sra. **ANGRA DIAS DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob nº 000.928.213-08 e portadora da cédula de identidade nº 2.285.325 SSP/PI.

**CONTRATADA: JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.498.619/0001-18, com sede e foro na cidade de Caracol/PI, estabelecida à Rua Clotildes Pereira Rocha, 268, São José, aqui representada pelo Senhor **JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 061.745.223-77 e portadora da cédula de identidade nº 3.448.094 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o PREGÃO Nº 008/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Jurema-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do PREGÃO Nº 008/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**: importa o valor Global previsto deste Contrato Administração em **R$ 6.611,05 (seis mil e seiscentos e onze reais e cinco centavos)**, estimados para aquisição do objeto do Anexo II do PREGÃO Nº 008/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

| ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | BARBANTE DE ALGODÃO | UND | 15 | 8,79 | 131,85 |
| 18 | BOLA DE FUT. DE CAMPO EM COURO COSTURADA | UND | 10 | 69,90 | 699,00 |
| 19 | BOLA DE FUTSAL EM COURO COSTURADA | UND | 10 | 70,90 | 709,00 |
| 20 | BOLA DE VOLEI DE 65 A 67CM, DE 260 A 280 GR | UND | 05 | 70,90 | 354,50 |
| 31 | CANETA CX C/ 50 UND AZUL | CX | 20 | 29,00 | 580,00 |
| 33 | CANETA CX C/ 50 UND VERMELHO | CX | 10 | 29,00 | 290,00 |
| 40 | CLIPS Nº 1 | CX | 50 | 3,59 | 179,50 |
| 41 | CLIPS Nº 2 | CX | 50 | 3,79 | 189,50 |
| 42 | CLIPS Nº 3 | CX | 30 | 3,49 | 104,70 |
| 43 | CLIPS Nº 4 | CX | 30 | 3,90 | 117,00 |
| 46 | COLA BRANCA 500GR | UND | 20 | 8,10 | 162,00 |
| 74 | E.V.A C/ GLITER 40X48CM | UND | 100 | 6,26 | 626,00 |
| 76 | ENVELOPE SACO KRAFT 260X360 CX C/ 100 | CX | 10 | 42,64 | 426,40 |
| 83 | FITA ADESIVA CREPE 18X10 BRANCA | RL | 25 | 5,30 | 132,50 |
| 93 | GRAMPO 26/6 C/5000 | CX | 20 | 9,80 | 196,00 |
| 133 | PASTA C/ ELÁSTICO PAPEL OFFICIO | UND | 100 | 3,46 | 346,00 |
| 134 | PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE | UND | 200 | 3,98 | 796,00 |
| 139 | PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES | UND | 02 | 27,95 | 55,90 |
| 142 | PERFURADOR DE PAPEL 20 FLS METAL | UND | 04 | 31,75 | 127,00 |
| 143 | PINCEL ATÔMICO GROSSO | UND | 50 | 5,40 | 270,00 |
| 146 | PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA | UND | 06 | 19,70 | 118,20 |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **6.611,05** |

**PARAGRAFO ÚNICO –** O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 008/2022;

**IV** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**V** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes:

| F DE REC. | UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEM. DE DESPESA |
|---|---|---|---|
| 500 | 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.244.0003.2097.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL | 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 660 | 02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.243.0003.2075.0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 660 | 02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0003.2038.0000 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV | 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 660 | 02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0003.2039.0000 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA - IGD/BF | 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 660 | 02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0003.2076.0000 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS | 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 500/660 | 02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0004.2034.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL | 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos deverá ser no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designada a servidora Milena Coelho Ribeiro, portadora do CPF de nº 083.005.613-07 como a gestora dopresente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 008/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 008/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, 20 de Abril de 2022.

**ANGRA DIAS DE SOUSA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR**
**JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI**

**TESTEMUNHA:**

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: